



## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para atender ao **item 26 do Anexo I da Resolução T.C. nº 269/2024 do TCE-PE**, que durante os três quadrimestres do exercício de 2024, o Poder Executivo do Município de Bom Jardim, manteve a despesa com pessoal devidamente abaixo do limite máximo definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dessa forma não houve necessidade de reduções pois, não houve excessos.

Bom Jardim, 25 de março de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

PREFEITO